
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 225, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.240.760,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.240.760,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Quarenta Mil, Setecentos e Sessenta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212284836 - SEDURB	0101	339092	215.662,58
221010412212021576 - SEOP	0101	449051	400.000,00
221010412212251695 - SEOP	0101	449092	127.273,04
291012678211821467 - SETRAN	0101	449092	973.815,99
291012678211824960 - SETRAN	0101	449092	1.762.659,87
481011969112596143 - SECTI	0101	335041	350.000,00
792011854112264796 - IDEFLOR	0261	339015	78.679,50
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	335041	320.808,30
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	445041	11.860,72
		TOTAL	4.240.760,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512112284840 - SEDURB	0101	339014	30.865,00
071011512112284840 - SEDURB	0101	339030	5.500,00
071011512112284840 - SEDURB	0101	339033	24.633,03
071011512112284840 - SEDURB	0101	339035	1.000,00
071011512112284840 - SEDURB	0101	339036	6.000,00
071011512112284840 - SEDURB	0101	339039	5.600,00

071011512212284835 - SEDURB	0101	339014	3.000,00
071011512212284835 - SEDURB	0101	339030	5.000,00
071011512212284835 - SEDURB	0101	339033	9.000,00
071011512212284835 - SEDURB	0101	339036	4.000,00
071011512212284835 - SEDURB	0101	339039	20.000,00
071011512712284838 - SEDURB	0101	339014	13.920,00
071011512712284838 - SEDURB	0101	339030	2.000,00
071011512712284838 - SEDURB	0101	339033	12.000,00
071011512712284838 - SEDURB	0101	339036	4.000,00
071011512712284838 - SEDURB	0101	339039	6.754,55
071011512812014098 - SEDURB	0101	339039	21.890,00
071011566512042887 - SEDURB	0101	339014	4.000,00
071011566512042887 - SEDURB	0101	339030	2.500,00
071011566512042887 - SEDURB	0101	339033	5.000,00
071011566512042887 - SEDURB	0101	339035	1.500,00
071011566512042887 - SEDURB	0101	339036	7.500,00
071011566512042887 - SEDURB	0101	339039	20.000,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	3.086.475,86
221010412212021577 - SEOP	0101	449051	527.273,04
792011854112806183 - IDEFLOR	0261	335041	142.500,00
792011854112806183 - IDEFLOR	0261	339020	20.000,00
792011854112806183 - IDEFLOR	0261	339030	20.000,00
792011854112806183 - IDEFLOR	0261	339033	169,02
792011854112806183 - IDEFLOR	0261	449052	150.000,00
792011854112806184 - IDEFLOR	0261	339039	78.679,50
		TOTAL	4.240.760,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.027, de 31/10/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ